



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO POLITÉCNICA DA BAHIA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e a **FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **FLEXTRONICS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 74.404.229/0001-28, com sede na Avenida Liberdade nº 6315 – Predio 9, 10, 11 e 12 – Iporanga, Sorocaba - SP, neste ato representado por seu Representante Legal, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:




CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a inclusão de novo plano de trabalho (001/2017) ao **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem como objeto o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e aprimoramento e otimização do uso da infraestrutura laboratorial, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A IFBA e FEP se comprometem a não efetuar em nome da **FLEXTRONICS** sob qualquer pretexto, durante o período de vigência deste Contrato, qualquer pagamento de comissões e gratificações impróprias, a qualquer título, de forma a influenciar favoravelmente uma decisão inerente aos negócios da **FLEXTRONICS**, incluindo, mas não se limitando à oferta de qualquer item de valor para: (i) Funcionários dos governos municipais, estaduais ou federais, (incluindo qualquer pessoa atuando oficialmente em seu nome); ou (ii) Membros de partidos políticos; ou (iii) Candidatos a algum cargo político, influenciando qualquer ato ou decisão desses candidatos em suas posições oficiais, com o intuito de auxiliar uma determinada empresa a conseguir ou contratar um negócio ou, ainda, direcionar os negócios a qualquer pessoa física ou jurídica, ou praticar qualquer um dos atos arrolados nos incisos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13.





Processo n.º 23278.012337/2017-61

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

§ 1º Todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os resultados obtidos na consecução do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2017 será de copropriedade da **FLEXTRONICS**, inclusive os códigos fonte gerados no projeto, na proporção de metade para cada PARTÍCIPE.

§ 2º Fica expressamente entendido que as disposições contidas nesta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após o término, denúncias ou rescisão deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CONSIDERANDO QUE:

“ As partes celebraram no dia 14 de Janeiro de 2016 o presente TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL, e mesma deseja prorrogar pelo prazo de 36 meses a contar da data do dia 14 de Janeiro de 2016”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.





Salvador, de de 2017.

Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia
SIAPE: 0268611

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor do IFBA

Carlos Augusto Furst

FLEXTRONICS

Leandro Rosa dos Santos

SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1.

Gabriel E. S. Bergamini
32.297.727-7

2.

Visto
Setor Projetos
FEP

Visto
Superintendente
FEP

